Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

DECRETO N.º 4.138, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

Prorroga o prazo do Decreto n.º 4.048/2014, que determina escala de trabalho de 06 (seis) horas ininterruptas para os servidores lotados no Setor de Necrópole da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, visando adequar o horário das atividades do Setor de Necrópole da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação e considerando:

- que nos horários das 11h e 30min às 13h e 30min e após as 18 horas, vários munícipes aproveitam para resolverem problemas atinentes aos Cemitérios, bem como para realizar visitas, necessitando de servidores que possam atender suas solicitações;

- com os dois turnos de trabalho de 6 horas ininterruptas, os Cemitérios Municipais ficarão com servidores à disposição dos munícipes das 07 horas às 19 horas;

D E C R E T A :

Art. 1.º Fica prorrogado, de 1.º de janeiro de 2015 a 28 de fevereiro de 2015, o prazo previsto no Parágrafo único do Art. 1.º do Decreto n.º 4.048, de 09 de junho de 2014.

Parágrafo único. As demais determinações do Decreto n.º 4.048/2014 permanecem inalteradas.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 29 de dezembro de 2014.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data Supra.

Renato Alencar Toso,
Secretário Municipal de Administração.